



PROCESSOS Nº : 13.374-4/2015; 21.281-4/2013; 25.558-0/2013; 7.508-6/2015 E 8.191-4/2015

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

: ADEMIR GASPAR DE LIMA

ASSUNTO : AGRUPAMENTO DE MULTAS

RELATÓRIO

Tratam-se de requerimentos de agrupamento de multas para fins de parcelamento, formulados pelo Sr. Ademir Gaspar de Lima, nos termos do art. 290 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT).

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal manifestou-se (doc. 229430/2015) pela emissão de decisão de agrupamento das multas aplicadas ao interessado nos processos 13.374-4/2015 (100 UPFs-MT), 21.281-4/2013 (100 UPFs-MT), 25.558-0/2013 (100 UPFs-MT), 7.508-6/2015 (10 UPFs-MT) e 8.191-4/2015 (20 UPFs-MT), as quais totalizam o montante de 330 UPFs-MT, que é superior a 30% de sua renda mensal bruta.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 8.284/2015 (doc. 231499/2015), subscrito pelo procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela procedência e emissão de decisão de agrupamento das multas aplicadas ao requerente.

No caso dos autos, o Núcleo de Certificações e Controle de Sanções deste Tribunal (doc. 229430/2015) verificou que o requerimento preenche os requisitos regimentais, isto é, ele é tempestivo e as multas superam 30% da renda mensal bruta do requerente.

Diante disso, com fundamento no artigo 21, XVIII c/c 290, caput e §§ 6º e 7º da Resolução Normativa 14/2007 deste Tribunal, acolhi o Parecer Ministerial 8.284/2015 (doc. 231499/2015) e decidi pelo deferimento do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Ademir Gaspar de Lima nos processos 13.374-4/2015, 21.281-4/2013, 25.558-0/2013, 7.508-6/2015 e 8.191-4/2015, para fins de parcelamento, totalizando o saldo de 330 UPFs-MT.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 2016.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente



¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.